



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD
Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8313 – E.mail: ppgd@ufersa.edu.br

EDITAL PROPPG/UFERSA Nº 07/2026
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO – TURMA 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regula as condições de ingresso, por via de **Exame de Seleção**, para o **Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado Acadêmico)** referente ano letivo 2026. O Edital foi aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado do PPGD, ocorrida em 9 de fevereiro de 2026, e obedece à Resolução CONSUNI/UFERSA nº 7, de 23 de novembro de 2018, que aprovou o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA, ao Regulamento Interno do PPGD, à Resolução CONSUNI/UFERSA nº 7, de 23 de setembro de 2015, à Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53, de 11 de dezembro de 2023, e à Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O exame de seleção da turma 2026 do PPGD será regido por este Edital e executado pelas comissões de seleção.

1.2 A seleção para as vagas de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases: a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; b) análise e arguição do Projeto de Pesquisa de Dissertação, de caráter eliminatório e classificatório; e c) exame de títulos constantes no Currículo Lattes, de caráter classificatório.

1.2.1. É requisito para a matrícula no PPGD a comprovação de proficiência em língua estrangeira (alemão, espanhol, inglês, francês ou italiano), de acordo com o quadro de equivalência de exames de proficiência e prazos de validade constantes no Anexo 7 deste Edital.

1.2.2. O PPGD não ofertará exame de proficiência em língua estrangeira ou de língua portuguesa para estrangeiros.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) estarão subordinados à Resolução CONSUNI/UFERSA n. 7/2018, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA, e ao Regulamento Interno do PPGD.

1.4 Publicação do edital: 13/02/2026.

1.5 Prazo de impugnação do edital: 13 a 20/02/2026.

1.6 Resultado dos pedidos de impugnação: 23/02/2026.

1.7 Período de Inscrições: 24/03/2026 a 23/04/2026.

1.8 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail do PPGD (ppgd@ufersa.edu.br), por meio de requerimento com a completa identificação do impugnante e devidamente assinado, em formato PDF, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

1.9 Somente serão consideradas tempestivas e apreciadas as impugnações enviadas até às 23h59min do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (horário local).

1.10 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo questionado deste Edital, nos termos contidos no Anexo 6.

1.11 A Coordenação do Programa poderá, por meio de consulta ao Colegiado do PPGD e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas nas páginas eletrônicas do Programa, em prazo hábil, por meio de aditivos complementares.

1.12 A veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará na eliminação do processo seletivo.

1.13 O(A) candidato(a) tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida, sob pena de perda da vaga.

1.14 Recomenda-se enfaticamente que todos(as) candidatos(as) visitem e acompanhem as informações sobre o PPGD no site oficial do curso: <https://ppgd.ufersa.edu.br/>.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 As vagas disponíveis para o processo seletivo serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) que cumpram as exigências deste Edital e reúnam os requisitos necessários aqui dispostos.

2.2 Poderão candidatar-se a este processo de seleção os(as) portadores(as) de diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito e ou áreas afins às Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas (conforme tabela de área CAPES).

2.3 Além dos casos previstos acima, poderão candidatar-se ainda os(as) graduandos(as) que comprovem estar em plenas condições de concluir o Curso de Graduação antes da matrícula institucional no Programa.

2.4 Caso o(a) candidato(a) se encontre na situação descrita no item 2.3, assume a responsabilidade, sob pena de perda da vaga, de protocolar no momento da matrícula o seu diploma de Bacharel(a) em Direito, conforme determinado em item próprio deste Edital.

3 DAS LINHAS PESQUISA E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O Mestrado Acadêmico em Direito está organizado em uma área de concentração, a qual se articula em 2 (duas) linhas de pesquisa, abaixo descritas:

A área de concentração em “Direito, Democracia e Conflitos Socioeconômicos” (descrição disponível em <https://ppgd.ufersa.edu.br/area-de-concentracao-2/>) abriga as linhas de pesquisas:

- Linha de Pesquisa 1: Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social (descrição disponível em <https://ppgd.ufersa.edu.br/linhas-de-pesquisa>).
- Linha de Pesquisa 2: Estado, Conflito e Direitos Fundamentais (descrição disponível em <https://ppgd.ufersa.edu.br/linha-2-estado-conflitos-e-direitos-fundamentais/>).

3.2 O Mestrado em Direito oferece 17 (dezessete) vagas para ampla concorrência e 3 (três) vagas para servidores(as) efetivos(as) da UFRSA, totalizando 20 (vinte) vagas. Cada linha de pesquisa comporta, no máximo, 10 (dez) vagas.

3.3 O presente processo seletivo não possui a obrigação de preencher todas as vagas

oferecidas. Serão aprovados números inferiores aos descritos no subitem anterior na hipótese de não haver candidatos(as) que atinjam as notas mínimas necessárias para aprovação em todas as fases do processo seletivo.

3.4 O(A) candidato(a) concorrerá à vaga da respectiva linha de pesquisa para a qual se inscreveu, respeitada a ordem de classificação. Em nenhuma circunstância haverá redistribuição de vagas entre as linhas.

3.5. Nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA n. 7/2015, das vagas oferecidas pelo PPGD, serão reservadas 03 (três) para candidatos(as) servidores(as) efetivos da UFERSA.

3.5.1 Os(As) candidatos(as) servidores(as) da UFERSA aprovados(as) serão classificados(as) dentro do número de vagas reservadas até o limite previsto no item 3.5, sendo aqueles(as) remanescentes que tenham nota suficiente classificados(as) nas vagas da ampla concorrência.

3.5.2. Em caso de desistência de candidato(a) servidor(a) da UFERSA aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) primeiro(a) suplente dentre os(as) candidatos(as) servidores(as) da UFERSA.

3.5.3. Na hipótese de não haver número de servidores(as) efetivos(as) da UFERSA aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação e a quantidade de vagas existentes por linha.

3.6 Das vagas ofertadas por cada linha de pesquisa, será reservado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para candidatos(as) que se autodeclarem pertencentes a um dos grupos definidos na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53/2023: negros(as) (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados(as) e solicitantes de refúgio, ou outros grupos em situação de vulnerabilidade social.

3.6.1 O arredondamento será feito para o número inteiro superior quando o cálculo da porcentagem resultar em número fracionado.

3.6.2 As vagas reservadas para ações afirmativas que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) elegíveis serão revertidas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

3.6.3 As vagas reservadas serão preenchidas na concorrência geral, excluindo-se aquelas destinadas aos servidores da UFERSA.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 O PPGD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores/servidores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2 Para realização da inscrição no Processo Seletivo será imprescindível o prévio cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (disponível em <http://www.lattes.cnpq.br>).

4.2 As inscrições no Processo Seletivo ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período das 0h do dia 24/03/2026 às 23h59min do dia 23/04/2026 (horário local).

4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coordenação do Programa.

4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, um aditivo ao Edital, com comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do PPGD.

4.3 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio do endereço eletrônico https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, durante o período das inscrições ou por meio dos links referentes à seleção do PPGD (<https://ppgd.ufersa.edu.br/>), efetuando sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo.

4.4 O(A) candidato(a) deverá ler e aceitar o Requerimento de Inscrição; preencher o Formulário de Inscrição e transmitir todos os dados solicitados no questionário pela internet, sobretudo no que se refere à documentação exigida no subitem 5.1 deste Edital.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o PPGD ao direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6 Após análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição e sua consequente homologação no processo seletivo.

4.7 A partir de 28/04/2026, o(a) candidato(a) poderá conferir, nos endereços eletrônicos do PPGD, se a sua inscrição foi deferida. Em caso negativo, poderá o(a) candidato(a) insatisfeito(a) entrar com um pedido de reconsideração, o qual será analisado pela Comissão de Seleção, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 As inscrições que não atenderem integralmente às exigências deste Edital não serão homologadas.

4.9 Caso algum(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, e, posteriormente, verifique-se que ele não cumpriu alguma exigência deste Edital, seja qual for o motivo, será o(a) candidato(a) nessas condições eliminado(a) da seleção.

4.10 A inscrição ocorrerá se, e somente se, o(a) candidato(a) preencher cadastro online e anexar Arquivo Único (obrigatoriamente em PDF – nomeado com o nome do(a) candidato(a)) - com toda a documentação solicitada na ordem/sequência do subitem 5.1 deste edital (com exceção do Projeto de Pesquisa e da foto atualizada do(a) candidato(a), no primeiro campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro).

4.10.1 Candidatos(as) às vagas de ações afirmativas deverão indicar sua opção no formulário de inscrição e anexar a documentação necessária, incluindo o Formulário de Autodeclaração (Anexo 10).

4.10.2 A comprovação documental será analisada pela Comissão de Seleção, com auxílio da Comissão Permanente de Heteroidentificação, antes da homologação das inscrições.

4.11 O Projeto de Pesquisa (a ser nomeado PP – Nome do/a candidato/a) e a foto atualizada do/a candidato/a – o arquivo da foto deverá ser nomeado com o nome do(a) candidato(a) -, em tamanho 3x4, deverão ser anexados em arquivos separados (um arquivo para cada documento), obrigatoriamente em formato PDF.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao Coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme Anexo 3 deste Edital;
- b) Cópia da cédula de Identidade ou documento oficial que o substitua. Para candidato(a) estrangeiro(a): cópia do Passaporte ou da Carteira de Identidade de Estrangeiros, expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto para candidatos estrangeiros;
- d) Cópia simples do diploma de Graduação em Direito (frente e verso) ou certidão de colação de grau em curso de Graduação em Direito reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) ou de diploma e ou certidão de

colação de grau na áreas afins às Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas (tabela CAPES); ou diploma de Graduação em Direito emitido por IES estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes da matrícula institucional no programa (vide subitem 5.1.1), respeitando-se em todos os casos o disposto nos subitens 2.1 e 2.2. (Atenção: neste último caso, a matrícula está condicionada à apresentação dos comprovantes de término de curso);

- e) Histórico Escolar da Graduação;
- f) Cópia do Currículo na Plataforma Lattes na íntegra, SEM a comprovação dos títulos, uma vez que serão exigidos em fase/etapa própria do processo seletivo;
- g) Carta de anuência para cursar o Curso de Mestrado emitido pela PROGEPE, caso o(a) candidato(a) concorra nas cotas para servidores(as) da UFERSA, nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução CONSUNI/UFERSA 7/2015.
- h) Projeto de Pesquisa de Dissertação, em formato PDF, conforme os critérios previstos no Anexo 5, anexado separadamente dos demais documentos, conforme previsão contida no item 4.10.1;
- i) Foto atualizada do(a) candidato(a), em tamanho 3x4 cm, em formato PDF, anexada separadamente dos demais documentos, conforme previsão contida no item 4.10.1.
- j) Para candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas por ações afirmativas, será obrigatório o preenchimento do Formulário de Autodeclaração (Anexo 10) e a apresentação dos documentos adicionais correspondentes ao grupo social indicado, conforme descrito no Anexo 11 deste edital e aqui exposto:
 - Para pessoas indígenas: declaração da liderança (contendo nome completo, RG/CPF e endereço) ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.
 - Para pessoas quilombolas: declaração da liderança (contendo nome completo, RG/CPF e endereço) ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.
 - Todos(as) os(as) candidatos(as) de ações afirmativas autodeclarados negros(as) (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio de grupos em situação de vulnerabilidade social deverão anexar a autodeclaração do Anexo 10 à sua inscrição.
 - Eventuais inscrições de candidatos(as) em alguma das situações de ações afirmativas que não anexarem os respectivos documentos listados no Anexo 11 para a sua categoria terão essa modalidade especial desconsiderada e os(as) respectivos(as) candidatos(as) serão transferidos(as) para a concorrência geral.

5.2 O documento comprobatório para cumprimento do subitem 5.1., “d”, deverá deixar expresso que o(a) candidato(a) tem plenas condições de, até o último dia de matrícula, concluir o Curso de Graduação. Serão preliminarmente indeferidas as inscrições com declarações genéricas e sem previsão expressa da possível data para conclusão do curso.

5.3 Somente será aceita uma inscrição por CPF.

5.4 Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.

5.5 A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá à Comissão de Seleção. A divulgação se dará no endereço eletrônico do Programa.

5.6 A documentação necessária para inscrição, indicada no subitem 5.1, deverá, necessariamente, ser encaminhada em arquivo único em formato PDF, devendo, em todo caso, seguir a ordem apresentada no subitem 5.1, isto é, primeiramente o Requerimento ao Coordenador e posteriormente todos os demais documentos, com exceção do Projeto de Pesquisa e da foto atualizada do(a) candidato(a), em tamanho 3x4, conforme previsão contida

no subitem 4.11. Todos os arquivos submetidos deverão ser OBRIGATORIAMENTE nomeados com o nome dos(as) candidatos(as).

5.7 Pedidos de cancelamento de inscrição por erro do(a) candidato(a) ao anexar documentação obrigatória poderão ser atendidos desde que solicitados com no mínimo 24 horas de antecedência antes do encerramento das inscrições, via e-mail secpos@ufersa.edu.br. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por erro do(a) candidato(a) no momento da inscrição e condiciona o atendimento do pedido de cancelamento de inscrição a que o(a) candidato(a) observe o atendimento do prazo estipulado neste tópico.

5.8 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.9 A comprovação da proficiência em língua estrangeira será obrigatória no ato da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo dispensada a apresentação da comprovação no momento da inscrição do processo seletivo. (Ver Anexo 7).

6 DA INSTRUÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ESPECIAL OU ESPECIALIZADO

6.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova escrita deverá, conforme o prazo descrito no cronograma do processo seletivo, obedecer aos seguintes procedimentos:

6.1.1 Os benefícios previstos no subitem anterior deverão ser requeridos por escrito, devidamente assinado, protocolado durante o período estabelecido no cronograma do processo seletivo (Anexo 1) via e-mail ppgd@ufersa.edu.br, por meio do formulário de solicitação constante no Anexo 9.

6.1.2 Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

6.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no período estabelecido neste Edital, atendimento especial para o dia de realização da prova escrita, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.1.4 O(A) candidato(a) que for acometido de qualquer incapacidade após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no prazo máximo de 48 horas antes da realização das provas.

6.1.5 O(A) candidato(a) que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova escrita, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.1.1 deste edital: a) descrever, no espaço destinado para esse fim, no formulário de solicitação (Anexo 9), e os recursos especiais necessários para a realização da prova.

6.2 Em todos os casos, o pedido deverá ser fundamentado e devidamente comprovado por meio de laudo médico.

6.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4 Os(As) candidatos(as) que, dentro dos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.5 Os pedidos de atendimento especial deverão ser protocolados para o e-mail do Programa (ppgd@ufersa.edu.br), no período indicado no cronograma do processo seletivo (Anexo 1).

6.6 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.7 A relação provisória dos candidatos com pedido de atendimento especial deferido será divulgada na data provável de 12/05/2026, no endereço eletrônico <https://ppgd.ufersa.edu.br>.

6.8 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos pedidos de

atendimento especial deverá observar o prazo recursal previsto no cronograma do processo seletivo.

6.9 No período de interposição de pedido de reconsideração, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação.

6.10 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos equipamentos utilizados, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

7 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO RESULTADO FINAL

7.1 O processo seletivo será conduzido por comissão ou comissões de seleção, constituída(s) por docentes vinculados ao PPGD e/ou externos.

7.2 A critério da Comissão de Seleção, pode haver uma comissão geral ou comissões específicas, de acordo com a área de concentração e as linhas de pesquisa, podendo um mesmo docente participar de mais de uma comissão.

7.3 A(s) comissão(ões) de que trata(m) o subitem 7.1 será(ão) aprovada(s) em reunião do Colegiado.

7.4 A seleção de Mestrado constará de Três Etapas, quais sejam:

- a) Prova Escrita: eliminatória e classificatória.
- b) Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa de Dissertação: eliminatória e classificatória.
- c) Exame de títulos do Currículo Lattes: classificatória.

7.5 Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) cuja média aritmética for igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), em cada etapa eliminatória (conforme prova escrita e na análise e arguição do projeto de pesquisa de dissertação), desde que compatível com o número total de vagas oferecidas pelas linhas do Programa e a regra do item 7.6, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das médias obtidas.

7.6 Somente serão convocados(as) para a fase de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa de Dissertação os(as) primeiros(as) 20 (vinte) candidatos(as) aprovados(as) na fase da prova escrita, em cada uma das linhas do PPGD.

7.7 Na hipótese de haver candidatos(as) com notas idênticas e que se encontrem na vigésima posição da respectiva linha de pesquisa, estes serão convocados para a fase de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa de Dissertação.

7.8 Relativamente ao resultado final do processo seletivo, caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será feito com base, sucessivamente, nos seguintes critérios de desempate: a) maior nota na análise e arguição de projeto de pesquisa, b) maior nota na prova escrita; c) candidato(a) de maior idade.

7.9 Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio.

7.10 A nota final do(a) candidato(a) será correspondente à média aritmética das notas obtidas nas três etapas classificatórias.

7.11 As notas atribuídas a todas as fases do processo seletivo serão expressas numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), em números inteiros ou fracionários, com 1 (uma) casa centesimal, vedado o arredondamento.

7.12 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas de ações afirmativas também concorrerão automaticamente às vagas de ampla concorrência. Se aprovados(as) nestas vagas, não ocuparão as vagas reservadas, que serão redistribuídas para os(as) subsequentes candidatos(as) da lista de ações afirmativas.

8 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas serão realizadas na Central de Aulas VII, Campus Leste da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, (Avenida Francisco Mota, 572, Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-900), em conformidade com o cronograma (Anexo 1).

8.1.1 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar os endereços eletrônicos do Programa para verificar sua sala para a realização das provas.

8.1.2 O(A) candidato(a) somente poderá realizar as provas no local (sala) designado pelo PPGD.

8.1.3 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento com ao menos 30 minutos de antecedência do início das provas para conferência de documentos, atribuição de códigos de identificação de provas e eventuais alterações de fiscais em decorrência de suspeições/impedimentos (vide 8.11).

8.1.4 Os resultados das etapas deste processo seletivo estarão disponíveis nas páginas eletrônicas do Programa (<https://ppgd.ufersa.edu.br/>).

8.2 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na Central de Aulas VII, o PPGD reserva-se o direito de alocá-los em outras dependências da UFERSA, o que será comunicado no endereço eletrônico do PPGD.

8.3 A prova escrita será acompanhada por fiscais de prova, os quais poderão ser docentes, discentes e ex-discentes do PPGD. A análise dos projetos de pesquisa e a arguição serão realizadas pelas comissões específicas de cada linha de pesquisa.

8.4 Somente será admitido às salas de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que o identifique, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Justiça, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.6 O não comparecimento a alguma etapa, assim como a não entrega do plano de pesquisa no prazo estabelecido neste edital, independentemente do motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.7 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova escrita munido apenas de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no subitem 8.4.

8.8 Durante a realização da Prova Escrita, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, dicionários, impressos ou quaisquer anotações.

8.9 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas à seleção, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

8.10 Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

a) Não comparecer ou comparecer fora do horário designado a qualquer uma das etapas,

seja qual for o motivo alegado;

- b) Não apresentar documento que bem o identifique;
- c) Ausentar-se da sala de prova escrita sem o acompanhamento do(a) fiscal;
- d) Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- f) Não devolver integralmente o material recebido durante a Prova Escrita;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou digital não permitido na Prova Escrita;
- h) Nas provas, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, aparelhos auditivos (salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas) e fones de ouvido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) Não alegar e/ou evitar impedimento ou suspeição previsto neste edital, na realização de qualquer uma das etapas.
- l) Descumprir qualquer previsão expressa deste edital.

8.11 Para fins do que dispõe o subitem 8.10, “j”, consideram-se incompatíveis as seguintes relações entre candidatos(as) e fiscais de sala e/ou membro de comissão de seleção:

I – candidato(a) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o primeiro grau de fiscal/membro de comissão;

II – fiscal/membro de comissão esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro(a);

III – tenha havido relação orientador-orientado ou coorientador-coorientado de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, ou ainda publicações de trabalhos científicos em co-autoria, nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - fiscal/membro de comissão seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos.

8.12 Em casos de incompatibilidade entre candidatos e fiscais de sala e/ou membros de banca examinadora poderão ocorrer remanejamentos para reverter a incompatibilidade encontrada. No caso da prova escrita, o(a) candidato(a) deverá alegar impedimento e/ou suspeição no período que antecede o começo da prova para que haja tempo hábil para a alteração do corpo de fiscais.

8.13 Caso algum candidato(a) alegue impedimento e/ou suspeição, e, por algum motivo o fiscal de sala e/ou membro de banca examinadora não proceda de modo a reverter a incompatibilidade, é dever do candidato(a) e/ou daquele que esteja presente no momento exigir que tal medida seja efetivada.

8.13.1 As possíveis alegações arguidas deverão ser fundamentadas, sobretudo mediante a indicação de alguma incompatibilidade descrita no subitem 8.11.

8.13.2 A diligência (de exigir a efetivação da medida) tratada no subitem 8.12 poderá ser efetivada, primeiramente, por meio de pedido de reconsideração ao fiscal de sala e/ou membro avaliador, e, posteriormente, caso se mantenha a incompatibilidade, mediante reclamação à Coordenação do programa.

8.14. Denúncias de impedimentos, suspeição ou outra causa de exclusão da seleção, feitas por terceiros, só serão aceitas quando devidamente comprovadas e fundamentadas, por qualquer meio de prova permitido em lei, tendo como prazo final para tal denúncia o previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo 1). Nesse caso, em respeito ao princípio da ampla

defesa e do contraditório, será dado ao(a) denunciado(a) oportunidade de se defender no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua ciência.

9 DA PROVA ESCRITA

9.1 A prova escrita terá a duração de 4 horas e será aplicada presencialmente, em 18/05/2026, das 08h às 12h, na Central de Aulas VII da Ufersa (Mossoró/RN).

9.2 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes no subitem 9.7 deste edital.

9.3 Será eliminado(a) nesta fase o(a) candidato(a) que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

9.4 As provas escritas serão organizadas e catalogadas, exclusivamente, por sistema codificado, permitindo a identificação dos(as) candidatos(as) somente após a divulgação do resultado definitivo da prova escrita após recurso. Cada candidato(a) deverá guardar o código para ter acesso ao resultado final desta fase.

9.5 O resultado preliminar da prova escrita será divulgado nos endereços eletrônicos do Programa, com data prevista para 02/06/2026, apenas com a identificação do código utilizado na prova escrita.

9.6 Serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção/avaliação.

9.7 A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada:

a) Domínio do Conteúdo: 0,0 a 5,0 pontos

a.1 Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência e síntese – (até 2,5 Pontos)

a.2 Fundamentação teórica: argumentação; grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada para demonstração do estado da arte sobre a temática. – (até 2,5 Pontos)

b) Capacidade do(a) Candidato(a) de relacionar o tema com a área de concentração e a linha de pesquisa: 0,0 a 4,0 pontos

b.1 Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade e relação do tema com a área de concentração e a linha de pesquisa – (até 2,0 pontos)

b.2 Articulação entre o tema, a área de concentração e a linha de pesquisa – (até 1,0 ponto)

b.3 Evidenciar reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema – (até 1,0 Ponto)

c) Sequência Lógica, Coerência do Texto, Correção da Linguagem e Clareza na Comunicação: 0,0 a 1,0 ponto

c.1 Estruturação do texto: redação, objetividade, sequência dos conteúdos e parágrafos e clareza na comunicação – (até 0,5 ponto)

c.2 Qualidade no desencadeamento das ideias e uso da norma padrão da língua – (até 0,5 Ponto)

9.8 A prova escrita será composta por 2 (duas) questões dissertativas, a serem definidas pela Banca Examinadora, tomando por base o conteúdo programático e a bibliografia recomendada (Anexo 2). A resposta para cada uma das duas questões da prova escrita deverá ter, no máximo, 4 (quatro) laudas, sob pena de eliminação no certame.

9.9 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

9.10 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.11 A folha de resposta definitiva da prova escrita não deverá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de anulação da sua prova escrita. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova escrita.

9.12 O texto definitivo da prova escrita deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

9.13 A nota na prova escrita do(a) candidato(a) corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores nessa fase. Cada candidato(a) será avaliado por três membros da banca examinadora da Linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes.

10 ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO

10.1 O Projeto de Pesquisa de Dissertação deverá ser apresentado no momento da inscrição do(a) candidato(a), conforme previsto no subitem 5.1.

10.2 Somente serão avaliados os Projetos de Pesquisa do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s até a vigésima colocação na prova escrita, observados os itens 7.6 e 7.7.

10.3 O Projeto de Pesquisa de Dissertação e sua arguição têm por finalidade permitir à comissão de seleção avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de escolher e definir um tema/problema relevante na linha de pesquisa pretendida, bem como de propor uma abordagem teórico-metodológica adequada aos seus objetivos/hipóteses de pesquisa.

10.4 O Projeto de Pesquisa de Dissertação deverá apresentar aderência à capacidade instalada de orientação docente do Programa, conforme a Linha de Pesquisa em que o(a) candidato(a) concorrerá, identificada no subitem 3.1. O corpo docente credenciado no PPGD está disponível no link: <https://ppgd.ufersa.edu.br/corpo-docente/>.

10.6 No Projeto de Pesquisa de Dissertação, deverão ser apresentados, além da Linha de Pesquisa em que o(a) candidato(a) concorrerá: a) a introdução/apresentação do tema de pesquisa; b) a justificativa da pesquisa, explicitando sua relevância; c) o problema de pesquisa; d) os objetivos/hipóteses que serão objeto de investigação; e) o marco teórico; f) a metodologia de investigação; g) as possíveis contribuições da pesquisa para o desenvolvimento da linha de pesquisa, especialmente a relação do projeto com trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito por seus docentes; h) o sumário preliminar da dissertação que o(a) candidato(a) pretende desenvolver; i) a bibliografia adotada para a elaboração do Projeto de Pesquisa.

10.7 O Projeto de Pesquisa de Dissertação deverá observar o limite máximo de 15 (quinze) páginas, excluindo-se a capa e bibliografia, em fonte “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento de 1,5 cm linhas, espaçamento de 1 cm e margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm. As citações diretas e indiretas deverão ser feitas no sistema Autor-Data; as notas de rodapé deverão ser somente explicativas, conforme as regras da ABNT.

10.8 A avaliação será constituída de análise do documento escrito, apresentação do plano pelo(a) candidato(a) e arguição pela comissão acerca do Projeto de Pesquisa de Dissertação.

10.9 A arguição será conduzida por Comissão de Seleção constituída(s) por docentes vinculados ao PPGD e/ou externos. Cada candidato(a) será avaliado por três membros da banca examinadora da linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem

substituídos pelos suplentes.

10.10 A Coordenação se encarregará de divulgar as datas, os horários e o local das arguições, seguindo o cronograma estabelecido neste edital (Anexo 1), bem como a distribuição dos candidatos pelas comissões.

10.11 A ordem dos(as) candidatos(as) nas arguições obedecerá à ordem da convocação. Todos os(as) candidatos(as) deverão estar presentes desde o início das atividades do turno convocado.

10.12 As arguições serão acessíveis ao público, exceto aos(as) candidatos(as) concorrentes. O público não poderá fazer uso de dispositivos eletrônicos para registro do certame ou uso pessoal, sob pena de causar constrangimento ou perturbação.

10.13 O desempenho do(a) candidato(a) na análise e arguição do projeto de pesquisa será a média aritmética das notas dos avaliadores acerca da apresentação e arguição do referido projeto de pesquisa, utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez), segundo os critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionados:

- a) articulação clara do tema e domínio do objeto durante a exposição do conteúdo do projeto (0,0 a 1,0 ponto);
- b) capacidade para esclarecer as questões levantadas pela Comissão de Seleção (0,0 a 2,0 pontos);
- c) capacidade de demonstrar e defender a consistência e coerência argumentativa do projeto de pesquisa (0,0 a 2,0 pontos);
- d) demonstração adequada de embasamento teórico-metodológico (0,0 a 2,0 pontos)
- e) potencial de crescimento acadêmico e compromisso com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo PPGD (0,0 a 2,0 pontos);
- f) demonstração do estado da arte sobre o tema (0,0 a 1,0 ponto).

10.14 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta etapa.

10.15 Os elementos do Projeto de Pesquisa de Dissertação indicados no Anexo 5 são obrigatórios e a sua não observância resultará na eliminação do(a) candidato(a).

10.16 O tempo total da arguição será de até 20 (vinte) minutos. Destes, até 8 (oito) minutos poderão ser utilizados para a apresentação do Projeto de Pesquisa pelo(a) candidato(a) e até 12 (doze) minutos para arguições da comissão de seleção. Permite-se a prorrogação máxima da arguição em até 5 (cinco) minutos.

10.17 A nota final da análise e arguição de Projeto de Pesquisa de Dissertação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros avaliadores.

10.18 O resultado desta fase será divulgado nos endereços eletrônicos do programa.

11 EXAME DE TÍTULOS NO CURRÍCULO LATTES

11.1 Para realização do Exame de Títulos, os(as) candidatos(as) aprovados na etapa de análise e arguição do Projeto de Pesquisa deverão enviar para o e-mail do PPGD (ppgd@ufersa.edu.br) cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, salvo na forma completa e com seus respectivos títulos, nos termos do Anexo 8, sendo acompanhada de versão digitalizada dos documentos comprobatórios, bem como de versão digitalizada do referido anexo preenchido previamente pelo(a) candidato(a).

11.2 Somente serão pontuados os títulos devidamente comprovados mediante documentação legível, organizada e enviada conforme as orientações deste Edital, sendo desconsiderados documentos incompletos, ilegíveis ou apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Para efeitos de contabilização dos pontos do Exame de Títulos, somente serão consideradas as produções/publicações do(a) candidato(a) realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (2021-2026).

11.4 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o(a) candidato(a) assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna, sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

11.5 Para o Exame de Títulos, o(a) candidato(a) deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o Anexo 8 deste edital, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

11.6 Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os(as) candidatos(as) deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo e o extrato Qualis do periódico obtido na Plataforma Qualis CAPES.

11.7 No que concerne à comprovação de livros ou de capítulos de livros, bastam constar cópias da capa, da folha de rosto, da folha que contiver a ficha catalográfica e do sumário.

11.8 Será também considerado livro publicado por meio virtual (e-book), desde que observe a NBR 6029 da ABNT, contenha a certificação ISBN e mais de 49 (quarenta e nove) páginas, excetuada a capa.

11.9 O(a) candidato(a) com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

11.10 A pontuação de cada candidato(a) deverá ser expressa em uma única Ficha de Avaliação para Exame de Títulos, a qual deverá ser assinada por cada um dos examinadores da respectiva Banca, permitindo-se a inserção de assinatura digitalizada ou equivalente.

11.11 A Coordenação do PPGD poderá, a qualquer tempo, solicitar que os(as) candidatos(as) aprovados/alunos(as) matriculados apresentem os documentos comprobatórios originais referente ao Exame de Títulos para fins de conferência. Em havendo qualquer confirmação de fraude por parte do(a) candidato(a), este(a) poderá ser responsabilizado nas esferas competentes (administrativa e penal), o que incluirá o possível desligamento do Programa de Pós-Graduação em Direito.

12 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

12.1 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, bem como nos casos de indeferimento de inscrição. Em todos os casos, o(a) candidato(a) deverá/deverão obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo (Anexo 1).

12.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues no e-mail: ppgd@ufersa.edu.br por meio de requerimento, conforme Anexo 4 deste Edital, em até 24 horas após cada resultado divulgado.

12.3 Os pedidos de reconsideração quanto à homologação de inscrição serão julgados pela Comissão de Seleção.

12.4 Os pedidos de reconsideração dos resultados das Provas Escrita, da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e do Exame de Títulos do processo seletivo serão julgados pela comissão da respectiva linha de pesquisa.

12.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso não fundamentados.

12.6 Nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar de prova escrita, o(a) candidato(a) deverá fazer referência apenas ao código de sua inscrição obtido no Sigaa, a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa, sob pena de não conhecimento do pedido.

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), será feita em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame.

13.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de ingressar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com recurso do resultado final do processo seletivo apenas em relação a erro formal, o qual deverá ser encaminhado ao Colegiado do PPGD, conforme cronograma do

processo seletivo (Anexo 1).

13.3 O Recurso do Resultado Final será analisado pelo Colegiado do PPGD e deverá ser encaminhado conforme o Anexo 4.

13.4 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados no e-mail ppgd@ufersa.edu.br, no período indicado no cronograma do processo seletivo.

14 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula por meio virtual, a partir do contato e das instruções fornecidos pela Secretaria do PPGD, no período do calendário oficial da Pós-Graduação da UFRSA, por meio da apresentação legível dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade. (Se estrangeiro, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte);
- b) CPF;
- c) Certificado de Reservista (para homens);
- d) Diploma de Graduação ou certidão de colação de grau em Curso de Graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC).
- e) Formulário de matrícula devidamente preenchido, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Programa.
- f) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, nos termos do Anexo 7, sob pena de indeferimento do pedido de matrícula.

14.2 Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de conclusão de curso ou quaisquer outros documentos exigidos, perderá o direito à matrícula e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as).

14.3 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no Programa, o(a) qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as).

14.4 As aulas estão previstas para iniciar em 10 de agosto de 2026, dentro do calendário acadêmico da Pós-Graduação 2026.2 da PROPPG/UFRSA.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como aqui se acham estabelecidas, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Todos os atos relativos à presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados no endereço eletrônico do Programa (<https://ppgd.ufersa.edu.br/>).

15.3 A Comissão de Seleção para ingresso no PPGD é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito deste processo, podendo consultar o Colegiado do Programa se assim entender necessário.

15.4 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) -, será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

15.4.1 Para o fim específico de atender ao subitem 15.4, os prazos e procedimentos seguirão o que dispõe a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), cumulado

com o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo tudo conforme os arts. 5º, XXXIII, 37, § 3º, II, e 216, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

15.4.2 A utilização indevida das informações prestadas acarretará, além das penas da lei (cíveis e penais), a imediata exclusão do processo seletivo, no caso de se tratar de candidato(a).

15.5 O acompanhamento dos avisos, publicações, editais e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas informações por telefone, pessoalmente e/ou e-mail relativas aos resultados de provas do processo seletivo.

15.6 A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a inscrição do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.7 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

15.8 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação da seleção.

15.9 Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

Anexo 1 – Cronograma do Processo Seletivo 2026.

Anexo 2 – Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada.

Anexo 3 – Requerimento de inscrição.

Anexo 4 – Modelo de pedido de reconsideração.

Anexo 5 – Elementos do Projeto de Pesquisa de Dissertação.

Anexo 6 – Modelo de requerimento para impugnação do edital.

Anexo 7 – Quadro de equivalência de exames de proficiência.

Anexo 8 – Quadro Exame de Títulos.

Anexo 9 - Modelo de Requerimento de atendimento especializado ou especial.

Anexo 10 - Formulário de Autodeclaração.

Anexo 11 - Documentos Necessários para Inscrição nas Vagas de Ações Afirmativas.

15.10 Estes são os termos em que se constitui o presente Edital para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

Mossoró/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Mário Sérgio Falcão Maia
Coordenador do PPGD/UFERSA

Prof.^a Dr.^a Liana Holanda Nepomuceno
Nobre Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-
Graduação

Anexo 1 – Cronograma do Processo Seletivo 2026

Etapa	Atividade	Datas previstas
1	Publicação do Edital	13/02/2026
2	Prazo de impugnação ao Edital (e-mail: ppgd@ufersa.edu.br)	13 a 20/02/2026
3	Divulgação do resultado da análise das impugnações ao Edital	23/02/2026
4	Período de Inscrições (exclusivamente via Internet): das 0h do dia 24/03/2026 até às 23h59min do dia 23/04/2026	24/03/2026 a 23/04/2026
5	Divulgação das Inscrições Homologadas	28/04/2026
6	Prazo para interpor pedido de reconsideração das inscrições indeferidas (exclusivamente no e-mail: ppgd@ufersa.edu.br)	24 horas após a publicação do resultado
7	Divulgação do resultado final das inscrições	04/05/2026
8	Prazo final para pedir atendimento especial	08/05/2026
9	Divulgação dos resultados dos pedidos de atendimento especial	12/05/2026
10	Prazo para interpor pedido de reconsideração do atendimento especial	24 horas após a publicação do resultado
11	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração do atendimento especial	14/05/2026
12	Prova escrita	18/05/2026, das 8h às 12h
13	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	01/06/2026
14	Prazo para interpor pedido de reconsideração do Resultado da Prova Escrita (e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	24 horas após a publicação do resultado
15	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita pós-recurso	05/06/2026
16	Divulgação das Comissões de Seleção e das datas, horários e salas das arguições	05/06/2026
17	Realização das Arguições dos Projetos de Pesquisa de Mestrado	15/06/2026 a 19/06/2026
18	Publicação do Resultado Preliminar da Análise e Arguição de Projeto de Pesquisa	22/06/2026
19	Prazo para interpor pedido de reconsideração do resultado preliminar da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa (e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	24h após a publicação do resultado preliminar
20	Publicação do Resultado Definitivo da Análise e das Arguições do Projeto de Pesquisa	25/06/2026
21	Exame de títulos: envio dos documentos comprobatórios/ficha de avaliação preenchida exclusivamente por e-mail em documento único (ppgd@ufersa.edu.br)	27/06/2026
22	Resultado preliminar da avaliação do Exame de Títulos	02/07/2026
23	Prazo para interpor Recurso do Resultado Preliminar do Exame de Títulos (e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	24h após a publicação do resultado preliminar
24	Resultado final do Exame de Títulos	06/07/2026
25	Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados em ações afirmativas para aferição perante a Comissão de Heteroidentificação	06/07/2026

26	Aferição pela Comissão de Heteroidentificação	09/07/2026
27	Resultado da aferição pela Comissão de Heteroidentificação	10/07/2026
28	Prazo para interpor Recurso contra o resultado da aferição feita pela Comissão de Heteroidentificação (e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	24h após a publicação do resultado
29	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2026	14/07/2026
30	Matrícula Institucional	03 a 07/08/2026

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Direito, Democracia e Conflitos Socioeconômicos

LINHA DE PESQUISA 1: Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: História Constitucional brasileira. Direitos sociais na Era Vargas. Erosão das democracias constitucionais. Autoritarismo. Papel, legitimidade e atuação do Poder Judiciário na garantia dos direitos fundamentais. Justiça de Transição. Democracia defensiva. Políticas Públicas, desenvolvimento e Constituição de 1988. Crise institucional e arranjo democrático.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA (de caráter indicativo, caberá aos(as) candidatos(as) incorporarem outras obras que julgarem adequadas):

BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. **História Constitucional Brasileira:** mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/10028>. (Introdução e Cap. 1).

CARVALHO, Claudia Paiva; GUERRA, Maria Pia. Relações entre Executivo e Legislativo na história constitucional brasileira. In: GLAZER, Rubens; LYNCH, Christian; VIEIRA, Oscar Vilhena. **Teoria Constitucional brasileira: 200 anos de disputa.** Avaré: Contracorrente, 2024.

CHILTON, Adam; COPE, Kevin L.; CRABTREE, Charles; VERSTEEG, Mila. Support for Constitutional Rights During Crisis: Evidence from the Pandemic. **American Journal of Comparative Law**, 2024. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3591270>. DOI: 10.2139/ssrn.3591270. Acesso em: 27 jan. 2026.

GUERRA, Maria Pia; MACHADO FILHO, Roberto Dalledone. Magistrados, Militares e Políticos: a construção do protagonismo judicial brasileiro da ditadura à democracia. **Dados**, Rio de Janeiro, Vol. 68, n. 4, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/dados.2025.68.4.389>. Acesso em: 04 fev. 2026.

PAIXÃO, Cristiano. Percursos da História Constitucional: parâmetros, possibilidades e fontes. In: PAIXÃO, Cristiano; CARVALHO, Cláudia Paiva (Orgs.). **História Constitucional brasileira: da Primeira República à Constituição de 1988.** São Paulo: Almedina, 2023, pp. 23-53.

PAIXÃO, Cristiano; MARQUES, Raphael Peixoto de Paula. Teaching constitutional history today: human rights, authoritarian legacies, and the role of the judiciary. **Giornale Di Storia Costituzionale**, v. 47, p. 209-223, 2024. Disponível em: https://www.academia.edu/121503769/Teaching_constitutional_history_today_human_rights_authoritarian_legacies_and_the_role_of_the_judiciary. Acesso em: 04 fev. 2026.

RUBIO-MARÍN, Ruth. On Constitutionalism and Women's Citizenship. **Current Legal Problems**, Vol. 74 (2021), pp. 361-402. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/clp/cuab013>. Acesso em: 07 fev. 2025.

SCHEPPELE, Kim Lane. Legalismo autocrático. In: PIMENTA, Raquel de Mattos; ROLIM, Sofia Bordin. **Direito e autoritarismo em democracias em construção (Brasil 2019-2022)**. São Paulo: FGV Direito SP, 2024. Tradução de SCHEPPELE, Kim Lane. Autocratic Legalism. *The University of Chicago Law Review*, Chicago, v. 85, n. 2, p. 545-583, 2018. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=6085&context=uclev>. Acesso em: 07 fev. 2025.

TEIXEIRA, Melissa. Decreto-Lei n. 869, autoritarismo e vida econômica cotidiana no Brasil na Era Vargas 1930-1954. **Revista de História** (São Paulo), n. 184, 2025. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2025.226094>. Acesso em: 04 fev. 2026.

LINHA DE PESQUISA 2: Estado, Conflito e Direitos Fundamentais

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Sociologias das profissões jurídicas. Educação e pesquisa jurídica. Desinformação e Responsabilidade das Plataformas Digitais. Garantias dos Direitos Culturais e Fomento à Cultura. Teorias Críticas do Direito. Constituição, empresa e liberdade de iniciativa. Desenvolvimento e conflitos socioambientais. Conflituosidade. Negócios bio jurídicos e regulação privada de situações jurídicas existenciais. Bioética e biodireito.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA (de caráter indicativo, caberá aos(as) candidatos(as) incorporarem outras obras que julgarem adequadas):

AMARAL NETO, Francisco dos Santos. A liberdade de iniciativa econômica. Fundamento, natureza e garantia constitucional. **Revista de informação legislativa**. Brasília n. 92, dez/1986. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181737/000427077.pdf?sequence=3>

BONELLI, Maria da Glória. Profissionalismo, diferença e diversidade na advocacia e na magistratura paulistas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 28, núm. 83, outubro, 2013, pp. 125-140.

BONELLI, Maria da Glória. Profissionalismo, generificação e racialização na docência do Direito no Brasil. **Revista Direito GV**. São Paulo. Vol. 17. N2. 2021.

BOURDIEU, Pierre. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 209-254 (cap. VIII).

BLIACHERIENE, Ana Carla. Direitos da personalidade, sigilo e confidencialidade das informações em saúde. In: KEINERT, Tânia Margarete Mezzomo (org.). **Proteção à privacidade e acesso às informações em saúde: tecnologias, direitos e ética**. São Paulo: Instituto de Saúde, 2015, p. 179-188.

CORRÊA, Rodrigo de Oliveira Botelho; DOS SANTOS, Niedja de Andrade e Silva Forte. O Direito Humano de acesso aos mercados. **Revista Semestral de Direito Empresarial**, Rio de Janeiro, n. 31, p. 247-267, jul./dez. 2022.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades**. 3. ed. São Paulo: Sesc, 2025.

FELIX, Loussia Penha Musse. Formação em Direito no Brasil: perspectivas em torno de uma ruptura e seus partícipes. In: BUCCI, Maria de Paula Dallari; SOUZA, Rodrigo Pagani de. (orgs.). **O ensino jurídico no bicentenário da independência**. Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2022.

SCHIRRU, Luca. **Direito autoral e inteligência artificial**: autoria e titularidade nos produtos da IA. Dialética: 2023.

SPENGLER, Fabiana Marion. **O Estado-Jurisdição em crise e a instituição do consenso: por uma outra cultura no tratamento de conflitos**. Tese de doutoramento em Direito. São Leopoldo: UNISINOS, 2007. (Introdução e Capítulo 3).

TROMBINI, Maria Eugenia; JORGE, Mário; VALARINI, Elizangela. Biografia e trajetória de uma elite judicial: os profissionais anticorrupção brasileiros. **Revista de Ciências Sociais**, vol. 53, núm. 2, jul./out., 2022.

VARGAS, Gloria Maria. **Conflitos sociais e sócio-ambientais: proposta de um marco teórico e metodológico**. Artigo científico. Publicado na Revista “Sociedade & Natureza, Uberlândia, 19 (2): 191-203, dez. 2007”.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. São Paulo: Palas Athena, 2008. Cap. 10.

ZHOURI, Andrea, and LASCHEFSKI, Klemens, eds. **Desenvolvimento e conflitos ambientais** [online]. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. ISBN: 978-85-423-0306-3. <https://doi.org/10.7476/9788542303063>. Desenvolvimento e conflitos ambientais: Um novo campo de investigação.
Link: <https://play.google.com/books/reader?id=m92sDwAAQBAJ&hl=pt&pg=GBS.PA11>.

Anexo 3 – Requerimento de Inscrição

Ilustríssimo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFERSA,

Eu, (Nome do Candidato), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer à V.S^a minha inscrição no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – PPGD/UFERSA para a linha:

() Constituição, desenvolvimento e as transformações na ordem econômica e social.

() Estado, conflito e direitos fundamentais.

Indico para orientador(a) os (as) possíveis docentes*:

Opção 1. _____

Opção 2. _____

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº PROPPG/UFERSA 07/2026, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as regras.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

* O PPGD informa que a indicação de possível orientador é recebida como mera sugestão e que a decisão final de indicação será determinada pelo Colegiado do Programa, após avaliar a disponibilidade de orientação dos docentes, podendo coincidir ou não com um dos nomes indicados.

Anexo 4 – Modelo Pedido de Reconsideração

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Eu, _____ (caso for prova escrita, colocar o código da prova, sob pena de indeferimento), inscrito(a) no CPF nº _____, venho respeitosamente solicitar revisão do resultado da(o): _____, referente ao Edital de Seleção para o Mestrado em Direito da UFERSA, nos termos que, a seguir, passa-se a expor: (fundamentar seu pedido aqui).

Nestes termos,
P. Deferimento.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Observação (1): Só serão aceitos reconsiderações e/ou recursos devidamente fundamentados, com indicação precisa da irresignação.

Observação (2): NA PROVA ESCRITA COLOCAR APENAS O CÓDIGO ALFANUMÉRICO RECEBIDO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NO SIGAA, A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E A LINHA DE PESQUISA. DESSA FORMA, NÃO DEVE O CANDIDATO SE IDENTIFICAR COM
O NOME, CPF OU ASSINATURA

Anexo 5 – Elementos do Projeto de Pesquisa de Dissertação

Capa: Devem constar os dados institucionais completos, nome do autor, linha de pesquisa e área de concentração, mês e ano. O título do Projeto deve ser curto, claro, objetivo e deve ser pertinente ao tema da linha de pesquisa em que pretende se inserir.

Introdução e Apresentação do Tema: Expor, de forma inicial, qual o objeto de pesquisa, sua relevância e sua relação com a área de concentração e a linha de pesquisa pretendida

Justificativa: Fundamentação das razões que levaram a escolher o tema/objeto de pesquisa, bem como da sua importância do ponto de vista acadêmico, teórico e/ou prático. Também deve representar a sinalização das possíveis inovações em se abordar o tema sob a ótica da pesquisa acadêmica.

Problema e Problemática: Pode ser enunciada sob a forma de perguntas que componham o questionário investigativo, ou pode ser um discurso de natureza teórica e/ou empírica buscando atingir os pontos nodais da proposta.

Objetivos (Geral e Específicos): Utilizar verbo no infinitivo e definir com clareza os alcances da pesquisa sem fugir à viabilidade de acesso a fontes e de cumprimento dos prazos.

Marco teórico: Destacar, de forma justificada, quais autores/obras/correntes teóricas serão adotadas, relacionando-as com o objeto da pesquisa.

Metodologia e Plano de Pesquisa: Deve constar a separação entre fontes essenciais relativas à problemática e as secundárias. Pode o candidato apresentar fases gerais de cumprimento de etapas no processo de pesquisa, inclusive um cronograma a ser executado.

Sumário preliminar: Corresponde à versão prévia do que se pretende desenvolver no âmbito da dissertação.

Bibliografia: Seguir normas da ABNT (atualizada) e listar apenas o que fundamentou o projeto. Possíveis levantamentos de fontes a serem lidas podem ser incluídos como apêndices que não entrarão para a contagem das 15 páginas.

Anexo 6 – Modelo de Requerimento para Impugnação do Edital

À Coordenação do PPGD,

(Nome), (identificação), venho, por meio deste instrumento, no prazo estabelecido no Edital PROPPG/UFERSA nº 07/2026, referente ao Processo Seletivo 2026, impugnar o(s) seguinte(s) dispositivos....., com fundamento em (Fundamentar o pedido).

Nestes termos,

P. Deferimento.

Mossoró/RN, _____de _____2026.

Assinatura

Anexo 7 – Quadro de Equivalência de Exames de Proficiência

1. O PPGD não ofertará exame de proficiência em língua estrangeira.
2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo ficará condicionada à comprovação de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, nas modalidades de línguas alemã, espanhola, francesa, inglesa e ou italiana (para os candidatos estrangeiros será exigida a proficiência em língua portuguesa).
3. Exames de proficiência realizados por Instituições Públicas de Ensino Superior serão aceitos, desde que efetuados, no máximo, há 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Edital e cujo aproveitamento pelo(a) candidato(a) seja igual ou superior a 70% da pontuação máxima prevista no referido exame.
4. No(s) certificado(s) de aprovação no(s) exame(s) de verificação da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira deverá(ão) constar: a) Instituição realizadora do exame; b) Nome do candidato examinado; c) Nota no exame (se a nota for atribuída por meio de conceito (A, B, C, D), será necessário a apresentação da escala correspondente entre notas e conceito); e d) Data da realização do exame.
5. O(s) Certificado(s) de proficiência em língua estrangeira moderna obtido por institutos também serão aceitos, desde que mediante aprovação nos seguintes exames com as respectivas referências:
 - a) Língua alemã – Goethe-Zertifikat ou onDAF, nível B1 ou superior;
 - b) Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;
 - c) Língua francesa – DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);
 - d) Língua italiana – CILS Uno ou PLIDA nível B1, ou superiores.
 - e) Para língua inglesa, segue o Quadro Europeu Comum de Referências:

Exames	Nota mínima	Nível equivalente
TOEIC	550	B1
TOEFL L IBT	42	B1
TOEFL ITP	460	B1
CAMBRI GDE	PET	B1
IELTS	4.0	B1
CPE	180	C1
CAE	160	B2
FCE	140	B1

Anexo 8 – Quadro Exame de Títulos

FICHA DE AVALIAÇÃO DE EXAME DE TÍTULOS

Linha de pesquisa: _____

Candidato(a): _____

Data: _____ / _____ / _____

Ordem	Grupos de Títulos Discriminação	Pontuação por Título	Limites de Pontos por Item	Número de Títulos (candidato preencher)	Pontos Obtidos (candidato preencher)	Validação pela Comissão (não preencher)
1.1	Graduação em Direito	10	10			
1.2	Graduação em área afim	5	10			
1.3	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	15	15			
1.4	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área do Direito ou afins	5	10			
1.5	Aulas ministradas no ensino superior – por hora aula nos últimos três anos	0,04	14			
1.6	Atividades de monitoria na Graduação por, no mínimo, um semestre letivo (por semestre)	1,0	4			
1.7	Participação, como aluno de Graduação (na condição de bolsista), em Programas de Iniciação Científica ou de Extensão, no mínimo, por um ano	3,0	15			
1.8	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis A1 e A2	5,0	30			
1.9	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis A3 e A4	3,0	15			
2.0	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis B1 a B4	2,0	10			

2.1	Publicação de artigo científico, na íntegra, em	1,0	10			
	periódico Qualis C					
2.2	Publicação de livro integral, por editora com conselho científico (e mais de 100 páginas)	10,0	20			
2.3	Organizador de coletânea e/ou publicação de capítulo de livro	5,0	20			
2.4	Publicação de trabalho completo em Anais de eventos científicos internacionais, nacionais ou locais	2,0	10			
2.5	Publicação de resumo em Anais de eventos científicos internacionais, nacionais ou locais	1,0	10			
2.6	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos	1,5	9			
2.7	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos	1,0	10			
2.8	Participação como ouvinte em eventos científicos	0,5	05			
2.9	Participação, como aluno voluntário de Graduação, em projetos de pesquisa (por ano)	1,0	6			
3.0	Participação, como aluno colaborador de Graduação, em Projetos de Extensão (por ano). Não será cumulada pontuação se o projeto for vinculado ao item 1.7.	1,0	6			

Assinatura do(a) candidato(a):

Anexo 9 – Modelo de Requerimento Atendimento Especializado ou Especial

PROCESSO SELETIVO 2026 – PPGD/UFERSA

Eu, _____,
(identificação), Telefone para contato _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-Graduação em
Direito da UFERSA, em nível de Mestrado, informo que tenho Necessidade
Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das
provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: _____

2. Tipo de impedimento: _____

3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.):

.....
.....
.....

4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

Anexo 10 – Formulário de Autodeclaração para Vagas de Ações Afirmativas

Eu, _____, titular do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que me enquadro na seguinte condição de vulnerabilidade social, conforme disposto na Resolução CONSEPE/UFERSA nº 53/2023:

- ☐ Negro(a) (Preto(a) ou Pardo(a))
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola
- ☐ Trans (Transexual, Transgênero ou Travesti)
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ Refugiado(a) ou Solicitante de Refúgio
- ☐ Outro grupo em situação de vulnerabilidade social: _____

Justificativa breve (opcional): _____

.....
.....
.....
.....

Reconheço que a falsidade desta declaração constitui crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que estou sujeito(a) às penalidades legais cabíveis.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

Anexo 11 – Documentos Necessários para Inscrição nas Vagas de Ações Afirmativas

Concorrerão às vagas reservadas pelas ações afirmativas, os candidatos autodeclarados que optarem por essa modalidade, preenchendo campo específico em formulário do Programa de Pós-Graduação em Direito no ato de inscrição no processo seletivo.

Para fins de inscrição e elegibilidades, o candidato deverá apresentar documentação específica. Serão considerados os candidatos que se autodeclararem como tais no ato da inscrição no processo seletivo.

- Pretos ou Pardos: os candidatos que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - Pessoas autodeclaradas pretos(as) ou pardos(as) deverão anexar no processo seletivo:
 - I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo 10, indicando o pertencimento étnico.
- Indígena: aquele que pertence à comunidade indígena no território nacional.
 - Pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar no processo seletivo:
 - I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo 10, indicando o pertencimento étnico.
 - II - Declaração da liderança ou declaração da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.
- Quilombolas: povos de regiões remanescentes de quilombos.
 - Pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar no ato da inscrição no processo seletivo:
 - I - A autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo 10, indicando o pertencimento étnico;
 - II - Declaração da liderança ou registro do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial emitido há menos de 5 anos.

Comissão de Heteroidentificação

Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e/ou indígenas serão entrevistados, durante o processo seletivo pela comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

- Trans (transexuais, transgêneros e travestis).
 - Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverão anexar no processo seletivo:
 - I - A autodeclaração, mediante Formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo 10.
- Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
 - O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:
 - I - A autodeclaração, mediante formulário devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo 10, indicando o grupo social ao qual pertence.
 - II - Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.
 - Para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.
 - Para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico. Observações importantes: Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.
- Refugiados e solicitantes de refúgio, pessoas migrantes (estrangeiras), em situação de vulnerabilidade social.
 - Os candidatos estrangeiros em situação de refúgio, ou com visto humanitário, ou migrantes (estrangeiros) deverão anexar:
 - I - A autodeclaração, mediante formulário de Autodeclaração devidamente assinado, informado no Edital de Seleção como Anexo 10.
 - II - Documento oficial expedido por autoridade brasileira, ou documento que comprove sua condição.

Os documentos de inscrição dos candidatos da reserva de vagas de ações afirmativas serão analisados pela comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA para o trabalho envolvido nas ações afirmativas e

encaminhados para a comissão geral do processo seletivo.